



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013** **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 411/2013**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013 – Processo n.º 411/2013, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução n.º 25 do FNDE, de 04 de julho de 2012, aplicando no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93.**

A Prefeitura Municipal de Miracatu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bandeira n.º 10 - centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.583.654/0001-96, **ADRIANO RODRIGO FERREIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 e Resolução FNDE/CD n.º 25/2012, através do Departamento a Divisão Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **16 DE JULHO DE 2013, às 09:00 horas**, na **SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, N.º 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.**

### 1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de ***aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:***

ITEM	QT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1.	2.500	Kg	<b>Abóbora seca</b> ; madura, processada (sem casca e semente), em cubos de aproximadamente 03 cm, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, compacta e firme; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, contendo 01 kg.
2.	2.400	Kg	<b>Abobrinha</b> brasileira ou italiana, de primeira qualidade, com polpa intacta; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca), livre de materiais terrosos.
3.	6.000	Pé	<b>Alface</b> ; crespa ou lisa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando entre 300 a 500 gramas a unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.
4.	20.000	Kg	<b>Banana nanica</b> ; em pencas; de primeira qualidade, em ponto de amadurecimento ideal para consumo após dois dias da entrega; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

			Oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores.
5.	2.400	Kg	<b>Beterraba;</b> de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material Terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores.
6.	1.000	Maço	<b>Cheiro Verde</b> (½ Cebolinha e ½ Salsa) Fresca, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 50gr.
7.	3.500	Kg	<b>Chuchu;</b> de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.
8.	3.500	Maço	<b>Couve-Manteiga</b> Folhas firmes e verdes. Sem sinais de “amarelamento”. Tamanho médio da folha.
9.	5.000	Kg	<b>Feijão</b> carioquinha tipo I classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.
10.	2.400	Kg	<b>Inhame;</b> de primeira qualidade; produto fresco, raiz compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.
11.	4.200	Kg	<b>Mandioca;</b> processada (sem casca); corte em toletes de aproximadamente 06 cm; com Aspecto, cor cheiro e sabor próprios, de primeira qualidade; fresca, compacta e Firme; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco Plástico transparente atóxico, contendo 01 a 02 kg.
12.	3.600	Kg	<b>Palmito pupunha;</b> “in natura”; limpo, picado, acondicionado em bandeja de isopor, Embalado com saco plástico transparente atóxico.
13.	2.000	Kg	<b>Pepino</b> Tipo salada. Unidades íntegras, frescas e limpas. Tamanho médio. De cor verde. Sem perfurações ou pontos murchos.
14.	2.400	Kg	<b>Vagem Macarrão</b> de boa qualidade Unidades frescas, íntegras e de cor característica. Sem pontos escuros.
15.	700	Pote	<b>Doce de Banana</b> Pastoso Pasteurizado, em embalagem plásticas atóxicas, acondicionado em pote com 4kg. Data de fabricação e Validade mínima de 06 meses

1.2 – Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP – Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupo formais e/ou informais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

1.3 – Os grupos informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios a Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme **Anexo – III** deste edital, em conformidade com a Resolução nº. 32/2009 CD/FNDE.

1.4 – a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP.

1.5 – as funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver:

1.5.1 – a Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal;

1.5.2 – No processo de habilitação, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados nos itens 3.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal e 3.3. Envelope nº. 002 – Projeto de Vendas.

1.6 – Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às entidades executoras os documentos relacionado nos itens 3.1 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal e 3.3. Envelope nº. 002 – Projeto de Vendas.

1.7 – Entende-se por preço de referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

1.8 – Quando o valor da chamada pública da aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural for de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano:

- a) média dos preços aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver; ou
- b) preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

1.9 – Quando o valor da chamada pública da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural for igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano:

- a) preços vigentes, apurados em orçamento, junto a, no mínimo, 3 (três) mercados atacadistas locais ou regionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

1.10 – No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardados as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei 11.947/2009.

1.11 – No processo de aquisição dos alimentos, as Entidades Executoras deverão comprar diretamente dos Grupos Formais para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano. Para valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem, resguardando o previsto no § 2º deste artigo 24 da Resolução nº. 32/2009-FNDE.

1.12 – A atualização dos preços de referências deverá ser realiza semestralmente.

## **2. Fonte de recurso (Dotação Orçamentária):**

2.1. Recursos provenientes do: Governo Federal

02 Poder Executivo

Ficha: 295

Fonte: 05

Manutenção do Setor de Merenda Escolar

## **3.1 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal**

3.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## **3.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

**3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## 3.3. Envelope nº. 002 – Projetos de Vendas

3.3.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo III, do referido edital e de acordo com a Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução 25 do FNDE, de 04/07/2012.

## 4. Local e periodicidade de entrega dos produtos

4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Deposito da Merenda Escolar do Município, imediatamente após a solicitação do responsável pelo Departamento de Compras do Município.

4.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 **“é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo”** (artigo 7º, incisos III e IX).

4.3 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

4.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

4.5. Deverão estar isentas de:

4.5.1 Substâncias terrosas,

4.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

4.5.3 Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

4.5.4 Sem umidade externa anormal.

4.5.5 Isentas de odor e sabor estranhos.

4.5.6 Isentas de enfermidades;

4.5.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 5. Do Preços:

5.1 A Administração Pública dispõem a pagar o preço de acordo com as apurações realizadas no mercado local/regional, conforme quadro abaixo:

ITEM	QT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA A SER PAGO MERCADO LOCAL.	
				VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1.	2.500	Kg	Abóbora seca; madura, processada (sem casca e semente), em cubos de aproximadamente 03 cm, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, compacta e firme; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em	R\$ 2,26	R\$ 5.650,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

			saco plástico transparente atóxico, contendo 01 kg.		
2.	2.400	Kg	<b>Abobrinha</b> brasileira ou italiana, de primeira qualidade, com polpa intacta; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca), livre de materiais terrosos.	<b>R\$ 1,66</b>	<b>R\$ 3.984,00</b>
3.	6.000	Pé	<b>Alface</b> ; crespa ou lisa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando entre 300 a 500 gramas a unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.	<b>R\$ 1,28</b>	<b>R\$ 7.680,00</b>
4.	20.000	Kg	<b>Banana nanica</b> ; em pencas; de primeira qualidade, em ponto de amadurecimento ideal para consumo após dois dias da entrega; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos Oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	<b>R\$ 1,16</b>	<b>R\$ 23.200,00</b>
5.	2.400	Kg	<b>Beterraba</b> ; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material Terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	<b>R\$ 2,56</b>	<b>R\$ 6.144,00</b>
6.	1.000	Maço	<b>Cheiro Verde</b> (½ Cebolinha e ½ Salsa) Fresca, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 50gr.	<b>R\$ 0,76</b>	<b>R\$ 760,00</b>
7.	3.500	Kg	<b>Chuchu</b> ; de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	<b>R\$ 2,36</b>	<b>R\$ 8.260,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

			Deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.		
8.	3.500	Maço	<b>Couve-Manteiga</b> Folhas firmes e verdes. Sem sinais de “amarelamento”. Tamanho médio da folha.	<b>R\$ 1,08</b>	<b>R\$ 3.780,00</b>
9.	5.000	Kg	<b>Feijão</b> carioquinha tipo I classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	<b>R\$ 4,99</b>	<b>R\$ 24.950,00</b>
10.	2.400	Kg	<b>Inhame</b> ; de primeira qualidade; produto fresco, raiz compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	<b>R\$ 3,13</b>	<b>R\$ 7.512,00</b>
11.	4.200	Kg	<b>Mandioca</b> ; processada (sem casca); corte em toletes de aproximadamente 06 cm; com Aspecto, cor cheiro e sabor próprios, de primeira qualidade; fresca, compacta e Firme; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco Plástico transparente atóxico, contendo 01 a 02 kg.	<b>R\$ 3,29</b>	<b>R\$ 13.818,00</b>
12.	3.600	Kg	<b>Palmito pupunha</b> ; “in natura”; limpo, picado, acondicionado em bandeja de isopor, Embalado com saco plástico transparente atóxico.	<b>R\$ 10,33</b>	<b>R\$ 37.188,00</b>
13.	2.000	Kg	<b>Pepino</b> Tipo salada. Unidades íntegras, frescas e limpas. Tamanho médio. De cor verde. Sem perfurações ou pontos murchos.	<b>R\$ 2,79</b>	<b>R\$ 5.580,00</b>
14.	2.400	Kg	<b>Vagem Macarrão</b> de boa qualidade Unidades frescas, íntegras e de cor característica. Sem pontos escuros.	<b>R\$ 5,56</b>	<b>R\$ 13.344,00</b>
15.	700	Pote	<b>Doce de Banana</b> Pastoso Pasteurizado, em embalagem plásticas atóxicas, acondicionado em potes com 4kg. Data de fabricação e Validade mínima de 06 meses	<b>R\$ 46,00</b>	<b>R\$ 32.200,00</b>
<b>TOTAL.....</b>					<b>R\$ 194.050,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## 6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça da Bandeira n°. 10 – centro, das 9h às 11h e das 13h às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com a Resolução CD/FNFE 25, de 04 de julho de 2012, por DAP por ano civil;

7.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo I, da mencionada Resolução do FNDE.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 27 de junho de 2013.

---

**ADRIANO RODRIGO FERREIRA**  
**Diretor de Compras e Projetos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## ANEXO – I – CONTRATO LEI N.º. 11.947/2009

CONTRATO N.º.XX/2013  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 01/2013  
PROCESSO N.º. 411/2013

**Contrato sem licitação para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução n.º. 25 do FNDE, de 04 de julho de 2012.**

**Termo Contratual que a assinam a Prefeitura Municipal de Miracatu e a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura Municipal de Miracatu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bandeira n.º. 10 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º. xxx, representada neste pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o Sr. **JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal e informal), com sede à \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nos disposições da Lei n.º. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução n.º. 25 do FNDE de 04/07/2012, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/2002, resolvem celebrar o presente contrato mediante às cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descritivo no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por **DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DO PRONAF)** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pela MDA.

## CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação do Departamento de Compras, estabelecida na chamada pública nº. 01/2013.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto e Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)**, receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. Quantidade/ unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

2.1. Recursos provenientes do: Governo Federal  
02 Poder Executivo  
Ficha: 295  
Fonte: 05  
Manutenção do Setor de Merenda Escolar

## **CLÁUSULA NONA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descrito na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros e 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislação relacionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de compra, os Termos de Recebimentos e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Escolar e documento em anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da entidade executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda pela chamada pública nº. 01/2013, pelas Resoluções CD/FNDE 38/2009 e 25/2012 e pela Lei 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as parte, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previsto em lei.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

È competente o Foro da Comarca de Miracatu/SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar do contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM de Miracatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1° \_\_\_\_\_

2° \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## ANEXO – II – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ representado por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Recebeu e, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do (s) nome (s) do (s) fornecedor (es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Qtde	4. Und	5. Valor Unitário	6. Valor Total

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecidos na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## ANEXO – III

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da Proposta de atendimento ao edital – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2013.				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – GRUPO FORMAL</b>				
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ.:	
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:
6. Nome do Representante legal :	7. CPF:		8. DDD/Fone:	
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº. da Conta Corrente:	
<b>B – GRUPO INFORMAL</b>				
1. Nome do Proponente.:				
2. Endereço:		3. Município:		4. CEP:
<b>5. Nome da Entidade Articuladora:</b>		7. CPF:		8. DDD/Fone:
<b>C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)</b>				
1. Nome:	2. CPF:	3. DAP:	4. Nº. da Agência:	5. Nº. da Conta Corrente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522


## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ.:	3. Município:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:

## III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					<b>Total agricultor</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

						<b>Total agricultor</b>	
						<b>Total agricultor</b>	
						<b>Total agricultor</b>	
						<b>Total agricultor</b>	
						<b>Total agricultor</b>	

## TOTAL DO PROJETO

### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por Produto

### IV – DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS




# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Formal:	Assinatura: